



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.204, DE 17 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$64.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas a natureza de despesa e atividade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.14.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	2.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.33.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	2.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.30.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	10.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.36.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	5.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.39.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	10.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.47.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	1.000,00
	02.12.01.08.244.0110.20408	33.90.93.00	1.29	Manutenção das Ativ. do ProgramaIGD/SUAS	2.000,00
	02.12.01.08.244.0110.10264	44.90.51.00	1.29	Obras/Equipamentos para ProgramaIGD/SUAS	5.000,00
	02.12.01.08.244.0110.10264	44.90.52.00	1.29	Obras/Equipamentos para ProgramaIGD/SUAS	15.000,00
	02.12.01.08.122.0110.20409	33.90.14.00	1.29	Manutenção das Ativ. Conselho Municipal Assistência Social	2.000,00
	02.12.01.08.122.0110.20409	33.90.30.00	1.29	Manutenção das Ativ. Conselho Municipal Assistência Social	2.000,00
	02.12.01.08.122.0110.20409	33.90.36.00	1.29	Manutenção das Ativ. Conselho Municipal Assistência Social	1.000,00
	02.12.01.08.122.0110.20409	33.90.39.00	1.29	Manutenção das Ativ. Conselho Municipal Assistência Social	2.000,00
	02.12.01.08.122.0110.20409	33.90.93.00	1.29	Manutenção das Ativ. Conselho Municipal Assistência Social	2.000,00
	02.12.01.08.122.0110.10265	44.90.52.00	1.29	Equipamento para Conselho Municipal Assistência Social	3.000,00
	Total				64.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

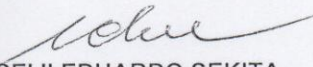
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
1015	02.12.01.08.244.0110.2.0364	33.50.43.00	1.00	Subvenções Sociais	64.000,00
	Total				64.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de março de 2017.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL